



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

**Nº do processo:** 9737/2025

**Projeto de Lei Ordinária nº:** 101/2025

**Autoria:** Caio Ferraz Ramos



**EMENTA:** INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES, A SEMANA DE INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DO JOVEM NO PROCESSO ELEITORAL. PARECER FAVORÁVEL.

### I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 101/2025 de iniciativa do Vereador Caio Ferraz Ramos, tendo por objeto instituir, no âmbito do Município de Linhares, a Semana de Incentivo a Participação do Jovem no Processo Eleitoral.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 13/16, proferindo parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei, tendo em vista ser constitucional e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), que opinou pela viabilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 101/2025, às fls. 19/23.

### II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à **educação em geral**, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, **datas comemorativas**, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à **cidadania**, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

O texto da proposta legislativa propõe que seja instituída a "Semana de Incentivo a participação do Jovem no Processo Eleitoral", com o objetivo incentivar a promoção de atividades voltadas à integração do jovem linharenses nos processos formativos político-eleitorais. A Semana seria realizada anualmente, na terceira semana do mês de março, e a data passaria a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Linhares.

Por se tratar de ação com viés de participação pública e educativa, além de instituir uma data celebrativa, o escopo temático do projeto de lei está alinhado às matérias atinentes à manifestação dessa Comissão Residual, em especial quanto aos tópicos de cidadania, educação e datas comemorativas, conforme dispõe o artigo 62, III, *a e b*, do Regimento Interno dessa Casa, acima destacado.





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

A criação de datas comemorativas serve a criação de memória social sobre determinado tema, ou homenagem à determinada personalidade com contribuição significativa para a localidade, bem como para a instituição de campanhas de sensibilização sobre assunto de especial relevância e interesse público para a cidade e seus cidadãos.

De outro lado, o conjunto geral da proposta do Projeto de Lei Ordinária nº 101/2025 versa sobre a **promoção da educação para a cidadania**, uma vez que institui momento datado para a realização de atividades visando a sensibilização e formação do conhecimento político-eleitoral da juventude linharensense, de forma a estimular esse público sobre a importância do voto e da participação política responsável.

Estudo publicado no ano de 2024 pela Universidade Federal do Piauí<sup>1</sup> analisa aspectos da participação política por parte das juventudes, em especial a política institucional, demonstrando a importância de se considerar as diversidades das juventudes e a inserção delas nas decisões coletivas, como forma de aprimoramento dos processos democráticos.

Nesse sentido, a proposta legislativa ora em análise representa uma oportunidade de indicar aos jovens como a participação político-eleitoral – o direito de votar e ser votado, representar e ser representado – materializa-se como um dos caminhos para contribuir nos processos públicos de decisão visando a redução das desigualdades e promoção de direitos essenciais para a dignidade humana.

Conforme bem exposto pelo autor da proposta em sua justificativa, a instituição dessa data comemorativa visa promover a *"a reflexão sobre democracia, voto consciente, direitos e deveres cívicos"*, a partir da integração de iniciativas envolvendo escolas, instituições e movimentos sociais. Com as ações, busca-se estimular que os jovens realizem escolhas qualificadas, a partir do conhecimento sobre temas relacionados ao processo eleitoral, tais

---

<sup>1</sup> **"A importância das diversidades nas análises sobre juventudes e participação política"**. PEREZ, Olívia Cristina. Disponível em <https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/19432>.





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

como as diferenças entre voto facultativo e obrigatório, como fazer o título eleitoral e dados sobre a biometria.

Além disso, a escolha da data – terceira semana do mês de março – é estratégica: aproveita-se momento considerado de praxe na organização do calendário eleitoral para o prazo final de alistamento, oportunidade na qual a mobilização dos jovens alcançaria melhores resultados.

Resta evidenciado, portanto, que **o projeto possui potencial de impacto social significativo**, ao estimular a instrumentalização e participação qualificada da juventude linharenses em aspectos da vida pública e coletiva que a afetam diretamente por meio da participação nos processos eleitorais.

Para a concretização dos objetivos da Semana, o artigo 2º sugere aos aderentes da proposta a promoção de palestras, campanhas, pesquisas e outras atividades, que poderão embasar a atuação das instituições públicas e privadas.

Advertimos, no entanto, quanto a abrangência das possibilidades de interpretação do termo "pesquisas" – uma vez que a proposta do projeto de lei possui, num todo, **caráter educativo**. Sugere-se, então, sua supressão, ou readequação textual, para delimitar os propósitos do legislador e amoldar o texto aos objetivos gerais do projeto de lei: sensibilizar a juventude linharenses quanto a importância da participação político-eleitoral.

Por todo o exposto, o Projeto de Lei Ordinária nº 101/2025, caso aprovado, institui "Semana de Incentivo a Participação do Jovem no Processo Eleitoral", passando a integrar o calendário oficial de eventos e datas comemorativas da cidade, visando a formação cidadã da juventude linharenses.





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Quanto à inserção das temáticas da matéria legislativa no âmbito da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, destacamos os seguintes objetivos do desenvolvimento sustentável, a saber<sup>2</sup>:

*Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 04 – Educação de qualidade*

*4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.*

*Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes*

*16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.*

São essas as considerações sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 101/2025.

### III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº 101/2025, de autoria do Vereador *Caio Ferraz*, nos termos em que fora proposto, ressalvadas as observações.

É o PARECER desta Comissão.

Plenário Joaquim Calmon, 12 de agosto de 2025.

<sup>2</sup> <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## **ANTÔNIO CESAR MACHADO DA SILVA**

*(Professor Antônio Cesar)*

Presidente

## **PAULO NUNES**

*(Paulinho do Maracujá)*

Relator

## **JAGUARÁ MACHADO FEU**

*(Jaguará da Saúde)*

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300033003500340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JAGUARÁ MACHADO FEU** em 14/08/2025 15:21

Checksum: **A3552AE143F3934AEFF98A7121FC2C14859E2BB6C4232FEAA76A2DECF3F5C4B1**

Assinado eletronicamente por **PAULINHO DO MARACUJÁ (PAULO NUNES)** em 14/08/2025 17:12

Checksum: **CC466CDC205CB24439B497CB38319C560684363EF9D737B7E5E943107D670AB9**

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em 15/08/2025 12:53

Checksum: **523CE60F38D2611CBFB29DA9DE7C0EA117F796401ED6EE03DA724DAE980B3765**

